



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1609.01/22-DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010209/22**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de BARREIRA através da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica no horário e data abaixo indicadas, observadas as normas e condições do presente termo e as disposições contidas, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto municipal nº 05/2022 de 20 de janeiro de 2022 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**LOCAL DA SESSÃO:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 22 de Setembro de 2022;

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min do dia 27 de setembro de 2022;

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** das 09:00hs as 15:00hs do dia 27 de setembro de 2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

## 1.0 - DO OBJETO

1.1 O objeto desta dispensa é Contratação de serviços de instalações, manutenções e troca de peças em aparelhos condicionadores de Ar-condicionado, instalados nas Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal, junto a Sec. de Educação do Município de Barreira/CE., conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I deste termo.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços Escrita;
- 1.2.3. ANEXO III - Minuta do contrato;
- 1.2.4. ANEXO IV - Modelo de declarações.

## 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0402.123610331.2.031 Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEÁRA



### 3.0 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - A despesa estimada importa no valor global estimado de R\$ 33.399,99 (trinta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

### 4.0 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 - A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados na plataforma no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

4.2 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste termo;

4.3 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

4.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

### 5.0 - DA FASE DE LANCES

5.1 - A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

5.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.3 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste termo de Contratação Direta;

5.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

5.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.6 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

5.7 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 6.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

6.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

6.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

6.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos



complementares, adequada ao último lance;

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

6.8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.8.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

6.8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.9 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

## 7.0 - HABILITAÇÃO

a) Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

c) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**d) Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação a seguir relacionadas:**

### 7.1 - Documentos de Regularidade Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.1.1 - Documentos de Regularidade Fiscal



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
  - c.1) Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
  - c.2) Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais);
  - c.3) Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **7.1.2 - Documentos de Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedida pelo órgão competente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto se for deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

#### **7.1.3 - Demais Comprovações Obrigatórias**

- a) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz; (cf. Anexo IV - Modelo "a");
- b) Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação (cf. Anexo IV - Modelo "b");
- c) Declaração que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital (cf. Anexo III - Modelo "c").

#### **7.1.4 - Da Qualificação Técnica**

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente dispensa.

### **8.0 - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente;
- 8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### **9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Poderá o Município revogar o presente termo de dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.2. O Município deverá anular o presente termo de dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade,



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



de ofício ou por provocação;

9.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

#### **10.0 - DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de BARREIRA - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BARREIRA - CE, 21 de Setembro de 2022.

  
JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO  
Agente de Contratação

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



## PROJETO BÁSICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010808/22

#### 1. O OBJETO

1.1 Contratar a Aquisição de Material/Acessorio destinados a manutenção de Bandas Musicais de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barreira/CE. .

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da Aquisição de Material/Acessorio destinados a manutenção de Bandas Musicais de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barreira/CE. .

2.2 - A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade da manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.3 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barreira/CE, tem como maior objetivo fortalecer como ferramenta de ensino e aprendizagem, o esgote, a inclusão social as Bandas musicais das escolas fazendo-se necessaria a aquisição dos materiais para a manutenção destes instrumentos. Objetivando a Manutenção das atividades da Administração com a consecução do interesse público.

2.4 - Diante do exposto, para suprir as necessidades da Sec. Municipal de Educação e Cultura, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta(s) secretaria(s) no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a contratação do objeto.

#### 3. OBJETIVOS

3.1 Contratação do(a) Aquisição de Material/Acessorio destinados a manutenção de Bandas Musicais de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barreira/CE. , conforme quantidades e especificações.

#### 4. PERIODO DE TRABALHO

4.1 A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até , poderá ser prorrogado conforme previsão estabelecida em Lei.

#### 5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE	9.000	BTUS		

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS		
	20.00 UNIDADE	125,000	2.500,00
00002	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS		
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS		
	60.00 UNIDADE	125,000	7.500,00
00003	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS		
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS		
	14.00 UNIDADE	155,000	2.170,00
00004	TROCA DE PLACA DO EVAPORADOR		
	TROCA DE PLACA DO EVAPORADOR		
	4.00 UNIDADE	308,333	1.233,33
00005	RECARGA DE GAS PARA AR-CONDICIONADO		
	RECARGA DE GAS PARA AR-CONDICIONADO		
	10.00 UNIDADE	286,667	2.866,67
00006	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR-COND.		
	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR-COND.		
	10.00 UNIDADE	188,333	1.883,33
00007	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000BTUS		
	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO		
	10.00 UNIDADE	355,000	3.550,00
00008	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.00 BTUS		
	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.00 BTUS		
	20.00 UNIDADE	357,333	7.146,66
00009	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000BTUS		
	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000BTUS		
	10.00 UNIDADE	455,000	4.550,00
VALOR TOTAL R\$			33.399,99

5.2 - O valor global estimado da presente licitação é de R\$ ----- (-----).

5.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

6.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto da Lei nº 14.133/21. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0403.121220137.2.041 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.

d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

  
MARCOS RAMOS FIALHO  
ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA







ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO

NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO N  \_\_\_\_\_

CONTRATO N  \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Munic pio de \_\_\_\_\_, atrav s do(a) \_\_\_\_\_, CNPJ-MF, N  \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CARGO \_\_\_\_\_, portador do CPF n  \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e do outro lado \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) \_\_\_\_\_, t m justo e contratado o seguinte:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contrata o de servi os de instala o, manuten o e troca de pe as em aparelhos condicionadores de Ar-condicionado, instalados nas Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal, junto a Sec. de Educa o do Munic pio de Barreira/CE. .

**CL USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA O LEGAL**

2.1 -   parte integrante do presente contrato o Processo Licitat rio vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licita o N  \_\_\_\_\_, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei N  14.133, de 01 de Abril de 2021.

**CL USULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGA OES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi oes e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) \_\_\_\_\_ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorrente da execu o deste contrato, especialmente com rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecua o dos servi os;
- 3.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata corre o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**CL USULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N  14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas altera oes posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual,

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em \_\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) \_\_\_\_\_ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação

03



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: \_\_\_\_\_, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada ....., para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 1609.01/22-DE,, junto à SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado pelo Sr (a)....., portador do CPF/MF n.º ....., abaixo assinado, **DECLARA:**

- a) em atendimento ao previsto no edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, n.º 1609.01/22-DE, que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.
- b) Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

13